



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PORTARIA Nº 303, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores municipais para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado com a CORSAN, sob a regulação da AGERGS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de **Fiscal Titular e Fiscal Suplente** do Contrato de Concessão nº 206/2011, celebrado entre o Município de Derrubadas e a **Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN**:

- **Fiscal Titular:** JULIANO DAVI HABITZREITER, Operador de Máquinas, matrícula nº 2347;
- **Fiscal Suplente:** PEDRO CORREA DA SILVA, Serviços Gerais, matrícula nº 366.

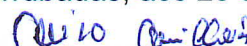
Art. 2º – Compete aos fiscais designados o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução dos serviços de água e esgoto no âmbito municipal, devendo:

1. Verificar permanentemente a prestação do serviço adequado e o cumprimento das metas contratuais e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
2. Encaminhar relatórios periódicos, reclamações e inconformidades técnicas diretamente à **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS**, visando a aplicação das penalidades ou revisões cabíveis.
3. Intermediar as demandas locais e as vistorias operacionais integradas com a equipe técnica da AGERGS.
4. Atuar em estrita conformidade com o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (RSAE) unificado pela agência reguladora.

Art. 3º – O Fiscal Suplente atuará nos casos de ausências, impedimentos legais, licenças ou férias do Fiscal Titular.

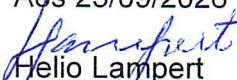
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de setembro de 2026.


MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 25/09/2026


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.